



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 299, DE 10/02/1976

Autoriza doação de terreno do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Itatiaiuçu autorizado a doar para a firma FIL- Fundação Itatiaiuçu Ltda. uma área de terreno de 3.000 (treis mil metros quadrados), situada no Bairro Robert Kennedy, neste Município, para a implantação da indústria que explora o ramo de Indústria e Comércio de Fundidos em geral, bem como a prestação de serviços de montagens de estruturas metálicas.

Art. 2º - A donatária fica obrigada a fazer a construção da sede da indústria no imóvel ora doado pelo Município, dentro do prazo de um ano sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A donatária fica obrigada a permanecer pelo menos 5 (cinco) anos após o início de seu funcionamento no imóvel recebido em doação.

§ Único - Se a donatária se mudar antes do prazo estipulado no artigo, o terreno doado se reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro serão de responsabilidade da Fundação Itatiaiuçu Ltda.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1976.

ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL